



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Administração 2009/2012

LEI N.º 1.348, DE 16 DE MARÇO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FILIAR O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado filiar o Município de Nova Xavantina à Associação dos Municípios do Norte Araguaia – AMNA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 553
Livro 15
Folha 77
Data 16.03.2009

Altois
Responsável